



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

**PROCESSO Nº 012/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**  
**EDITAL Nº 02/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

## 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Novais torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 050/2007, de 05 de outubro de 2007.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4. Integram este edital os Anexos de I a XI. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do pregão e a formalização contratual, que poderá ser substituído por nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da lei federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5. O pregão será conduzido pela pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

## 2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

2.1. O Pregão será realizado dia **11 de março de 2021, com início às 13h30min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos itens para montagem de cestas básicas, destinadas ao "Programa Cesta Básica de Alimentos", regulamentado pela Lei nº 232/2001, alterada pela Lei nº 342/2007, necessárias ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários e financeiros, a saber: 02. PODER EXECUTIVO

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2044 Benefícios Eventuais de Proteção Social Básica

Categoria Econômica 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ficha nº 351 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas:

6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98.

6.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3. Em conformidade com Art. 72 e Art. 78, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

6.4. A licitante que não pretenda credenciar representante para praticar dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante: .....

CNPJ nº --.---.---/----- INSC. EST nº ---.---.---.---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**

Razão Social: .....

Endereço completo da licitante: .....

CNPJ nº --.---.---/----- INSC. EST nº ---.---.---.---

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador com poderes para tanto.

**7.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3., 7.3.2 e 7.3.3..

**7.2.2.** A licitante somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

**7.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**7.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação.

**7.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1., o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

**7.3.1.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da pregoeira.

**7.3.1.3.** A pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

**7.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**7.3.3.** Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**7.3.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 8. CONTEÚDO DA PROPOSTA

**8.1.** O modelo de proposta poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**8.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.3.** As PROPOSTAS deverão consignar:

a) o número do PROCESSO e número deste PREGÃO.

b) A denominação, endereço/CEP, telefone/e-mail e CNPJ da licitante.

c) Preço unitário e total dos itens em algarismos e o unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

c.1.) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

d) Marca do produto, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

- e) Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
  - f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
  - g) Declaração impressa na proposta de que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições.
  - h) Data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.
- 8.4.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.
- 8.5.** Para o(s) item(s) não cotado(s), deverá constar a expressão: “não cotado” no campo preço total do item.
- 8.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## 9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, atualizados com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
  - 1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
  - 2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Complementar nº. 123/06. \*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

h<sup>1</sup>) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h<sup>2</sup>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, assegurando que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, assegurando que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**9.2.** A regularização da documentação aludida no 9.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 7.3., 7.3.1, 7.3.1.1., 7.3.1.2. e 7.3.1.3.

**9.2.1.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**9.2.2.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

**9.2.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

## 10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

**10.1.** O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novais/SP, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, bem como por meio do site Oficial do Município, a saber, [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br), até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**10.2.** O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Circulação Regional “O Regional e no site da Prefeitura.

**10.3.** O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item.

**10.3.1.** A providência a que se refere o subitem 10.3. pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

## 11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.1.1.** A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1., também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por e-mail: [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1..

**11.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1.** As medidas referidas no subitem 12.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1., também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado e-mail: [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1..

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

**12.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, se o caso.

## 13. CREDENCIAMENTO

**13.1.** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**13.1.1. Quanto aos representantes:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

### **13.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### **13.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**13.1.4.** A ausência da declaração de que trata o item 13.1.2. ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizarão a participação da licitante neste pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.1.5.** O atendimento desta exigência é condição para que a licitante continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## **14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 8 e 9..

**14.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão a pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**14.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

**14.4.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

**14.5.** A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação.
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- d) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- e) se o preço for inexequível.

**14.6.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

**14.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**14.7.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;

**14.7.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**14.7.3.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**14.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**14.7.5.** Quando convocado pela pregoeira, a desistência da licitante de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**14.7.6.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das licitantes.

**14.7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**14.7.8.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 14.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**14.7.9.** No caso de **empate com microempresas e empresas de pequeno porte**, será **assegurado o exercício do direito de preferência** às nos seguintes termos:

**14.7.9.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**14.7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**14.7.9.3.** Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão.

**14.7.9.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.7.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

**14.7.9.5.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**14.7.9.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.7.9.7.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.7.9.1..

**14.7.9.8.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 14.7.9.7., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**14.7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**14.8.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.10.** A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**14.11.** A pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**14.12.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da licitante, nos termos do item 14.5..

**14.13.** Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**14.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua licitante.

**14.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**14.16.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**14.17.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

**14.18.** Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) licitante(s) que participou(ar) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

**15.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste edital.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**16.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

**16.3.** Compete à autoridade competente homologar o pregão.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1.** O resultado final do pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito a Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

**18.2.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) licitante(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**18.3.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**18.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**18.5.** Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**18.6.** Também para assinatura do Contrato, a(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

**18.7.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

**18.8.** Constituem também exigências para celebração do contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

**19.1.** A execução do objeto ocorrerá de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Novais/SP.

**19.2.** A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**19.3.** Correrá por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

**19.4.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**19.5.** A Administração poderá obrigar a contratada a corrigir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.

**19.6.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.7.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.8.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

**19.9.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

**19.10.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**19.11.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**19.12.** Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.

**19.13.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**19.14.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**19.15.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

## 20. DISPENSA DE GARANTIA

20.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente pregão.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

21.2. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

21.3. A aplicação da penalidade capitulada nos subitens anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

21.4. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) licitante(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

21.5. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato à Prefeitura Municipal de Novais.

21.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

21.8. Após a assinatura do contrato a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**22.6.** A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste edital e seus anexos.

**22.8.** O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela contratada.

**22.9.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

**22.10.** Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**22.11.** Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

**22.12.** Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**22.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 26 de fevereiro de 2021

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA COMERCIAL

### ITEM I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos itens para montagem de **CESTAS BÁSICAS**, destinadas ao "Programa Cesta Básica de Alimentos", regulamentado pela Lei nº 232/2001, alterada pela Lei nº 342/2007, necessárias ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Suprir as necessidades dos munícipes que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As entregas deverão ser efetuadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de compras emitida pela Prefeitura e enviada para empresa vencedora através de e-mail e será de forma parcelada e ocorrerá de acordo com a necessidade do Centro de Referência da Assistência Social do Município, requisitante deste objeto, sendo que poderão ser solicitados todos ou apenas um item.

3.2. Os itens para montagem de cestas básicas deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de materiais com característica de cada item, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde para cada material descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.3. Só será aceito o fornecimento dos materiais que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do material;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal, através do Centro de Referência da Assistência Social, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos itens para montagem de cestas básicas, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos itens contratados).

4.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Centro de Referência da Assistência Social. Não serão aceitos alimentos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

#### 5. DA ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS – LOCAL PERIODICIDADE

5.1. Os itens para montagem de cestas básicas deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria requisitante no ato do pedido, onde a Assistente Social "Silvia Sato Kazuko Santana" será responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará à Prefeitura Municipal eventual inconsistências.

5.2. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos itens para montagem de cestas básicas, é de total responsabilidade da proponente.
- 6.2. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 6.4. Os itens para montagem de cestas básicas deverão ser entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas e quantidades estabelecidas pela Secretaria requisitante.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido.
- 7.2. Realizar a fiscalização dos itens contratados.
- 7.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização da entrega dos itens contratados e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

## ITEM II – PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social da Proponente: -----	
CNPJ: --.---.---/-----	
Inscrição Estadual: ---.---.---.---	
Endereço: ----- nº ----	
Cidade/UF: ----- CEP: --.-----	
E-mail: -----	
Telefone: (--) ----- - -----	
Fax: (--) ----- - -----	

**Do(s) objeto(s) licitado(s):** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos itens para montagem de **CESTAS BÁSICAS**, destinadas ao "Programa Cesta Básica de Alimentos", regulamentado pela Lei nº 232/2001, alterada pela Lei nº 342/2007, necessárias ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	<b>Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo 1;</b> Alimento composto de Arroz, vitaminas (A, B1, PP, B9, B12) e Minerais (Ferro e Zinco) beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação vigente. Não sendo necessário lavar ou escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). O produto deve declarar marca, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência. -Embalagem primária: em saco plástico atóxico contendo 05 (cinco) kg devidamente rotulado conforme	Pacote	1.200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAES

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

	legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.					
02	<b>Feijão tipo 1</b> , carioca novo, maduros, limpos e secos, pacotes de 2 (dois) kg; não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando pacote for aberto, será permitido o limite de 2% (dois por centos) de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria nº 161, de 24/07/87. m.a; controle de resíduos de agrotóxicos na embalagem. Prazo mínimo de validade 3 (três) meses; embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termosoldado, resistente, com peso líquido de 2 (dois) kg.	Pacote	600			
03	<b>Açúcar cristal superior</b> , 1ª qualidade - de acordo com as NTA 02 e 52: contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isentos de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprio do tipo de açúcar, com Selo ISO 9001. Contendo peso líquido de 5 (cinco) kgs cada.	Pacote	600			
04	<b>Sal Refinado Iodado Extra</b> : Pacote de 01 (um) kg. 1ª Qualidade. Cloreto de Sódio cristalizado extraído de fontes naturais. O produto deverá se apresentar na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto deve apresentar no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 1 (um) kg de sal, de acordo com Legislação Federal Específica. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de pacote plástico de 01 (um) kg, resistente, transparente, atóxico, termosoldado e embalagem secundária de fardos de papelão ou plástico, resistente, termosoldado ou bem lacrado. Será obrigatória a declaração dos antiumectantes adicionados e suas condições devem estar de acordo com a NTA 71 (Normas Técnicas para Sal - Decreto 12.486 de 20/10/78).	Kilo	600			
05	<b>Óleo de Soja Refinado, Tipo 1</b> : Embalagem Plástica Pets de 900 (novecentos) ml. 1ª Qualidade. Produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de gordura trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada tipo Pet de 900ml, intacta, sem amassamento e vazamento e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. O produto e suas condições deverão estar de acordo	Frasco	1.200			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

	com a NTA 50 (Normas Técnicas para Óleos e Gorduras Comestíveis - Decreto 12.486 de 20/10/78 e Resolução RDC nº 270 ANVISA. 22/09/2005).					
06	<b>Macarrão ou Massa Alimentícia tipo Seca, com Ovos, tipo Espaguete:</b> Pacote de 500 (quinhentos) gramas. 1ª Qualidade. Produto de sêmola com ovos tipo Espaguete, produzido da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma, contendo Pró-vitamina A adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente (RDC 263 de 22/09/05 e decreto 12.486/78, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (NTA 49 - Massas alimentícias ou macarrão). O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 (quinhentos) gramas, devidamente lacrado e reembalados em fardos de polietileno atóxico. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá ter procedência de empresa participante do Programa de Garantia Abima - PGA.	Pacote	1.200			
07	<b>Molho de Tomate Tradicional:</b> Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado, o produto deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. O produto deverá conter BRUX mínimo de 18. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de em sachê de 340 gramas (filme aluminizado impresso). O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Sachê	600			
08	<b>Café com Selo de Pureza:</b> Café puro torrado e moído, procedente de grãos são, limpos, isentos de impurezas, parasitas, larvas e substâncias estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, datas de validade; quantidade do produto, selo de pureza ABIC ou o certificado de pureza ABIC. Deverá apresentar a umidade máxima 6% p/p; cafeína mínima 0,7 % p/p; impurezas máxima 1% p/p. Segundo as características organolépticas deverá apresentar aspecto de pó homogêneo, granulometria fina, cor castanho médio, correspondente ao ponto de torra médio. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 500 gramas em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	600			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAES

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

09	<b>Farinha de Trigo Especial e/ou do Tipo 1, Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico:</b> Embalagem de 1 (um) kg. 1ª Qualidade. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. Deve apresentar teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca; teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6%p/p. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 01 (um) kg, de papel branco atóxico, resistentes e embalagem secundária de fardos de papelão ou plástico resistentes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 35 (Normas Técnicas para Farinha de Trigo - Decreto 12486 de 20/10/78 e Resolução nº 354, de 18/07/96).	Kilo	600			
10	<b>Sardinha em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível:</b> Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado, adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos físicos e químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha por líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g, resistentes, sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organoléptica do produto e embalagem secundária de caixas de papelão reforçadas. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente e deverá ter o Selo do SIF. A validade deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Lata	600			
11	<b>Creme Dental:</b> embalagem com 90 gr, uso adulto, pesando 90 GR, composto de flúor lauril, sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, metilparabeno, carbonato de cálcio, pirofosfato, tetrassodico, propilparabeno, monofluorofosfato sódico, silicato de sódio, embalado em caixa papel cartão plastificado, validade mínima de 05 meses da data de entrega do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Tubo	600			
12	<b>Sabonete:</b> embalagem com 90 gr, tablete embalado em papel de boa qualidade para higiene corporal, peso 90 gramas, validade de 05 meses da data de entrega do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Unidade	1.200			
13	<b>Biscoito Doce tipo "Maisena".</b> 1ª Qualidade. Pacote de 400 (quatrocentos) gramas. Produto obtido pelo	Pacote	600			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAES

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

	amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizante lecitina de soja, aromatizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em caixa de papelão reforçado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para Biscoitos e Bolachas - Decreto 12.486 de 20/10/78).					
14	<b>Sabão em Barra</b> - embalagem de 05 unidades de 200 gramas cada, glicerinado, cor amarelo - produto notificado na ANVISA/MS.	Pacote	600			
15	<b>Papel Higiênico:</b> embalagem com 04 unidades, papel higiênico branco com folha simples de alta qualidade, 100% de fibras naturais, neutro cada rolo medindo 30 mx10 cm.	Pacote	600			
16	<b>Fubá (pct de 500 grs. cada)</b> fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	Pacote	600			
17	<b>Achocolatado</b> - Achocolatado em pó vitaminado; constituído de pó fino e homogêneo; isento de farinha, sujidades e materiais estranhos, obtido da mistura de cacau alcalino em pó, leite em pó, sal, açúcar, vitaminas e minerais e aroma natural de chocolate, com aspecto, cor, sabor e odor característicos, livre de gorduras trans, em embalagens de 200grs íntegras, sem aberturas, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega. Unidade c/ 200g	Pacote	600			
18	<b>Goiabada, a base de:</b> polpa de goiaba / açúcar / ácido fosfórico / pectina. Peça de 350 gr.	Unidade	600			
19	<b>Alho</b> - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 200 gr.	Pacote	600			
20	<b>Leite Integral</b> , tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	Litro	1.200			
21	<b>SALSICHA. TIPO HOT DOG. 1ª QUALIDADE:</b> Produto preparado com carnes, toucinhos e condimentos, não contendo aves na composição, perfeitamente triturados e misturados, embutidos adequadamente, onde cada unidade pese aproximadamente 50 gramas aproximadamente, acondicionadas em sistema cryovac, com embalagens de no máximo 3 kg cada. As embalagens deverão estar íntegras e devem conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, com temperatura na	Kilo	600			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

	<p>entrega entre + 3°C e +5°C e entrega 2 vezes por semana. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5 (Normas Técnicas para Carnes Preparadas Embutidas - Decreto nº 12.486 de 20/10/1978), e de acordo com a Instrução Normativa nº 4 de 31 de março de 2000, que aprova "Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Carne Mecanicamente Separada, de Mortadela, de Linguiça e de Salsicha". No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente, com identificação do SIF ou SISP. O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 03 meses.</p>					
22	<p><b>CORTES RESFRIADO DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA INTEIRAS, SEM TEMPERO.</b> O produto deverá ser embalado em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, de no máximo 2 kg cada, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, e embalagem secundária de caixas de papelão lacradas em perfeito estado de conservação, limpas e secas, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa), temperatura na entrega de - 18°C, <b>entrega 5 vezes por semana 2 vezes/dia.</b> O produto deve estar de acordo com as NTAs 1, 2 e 3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº 12.486 de 20 de outubro de 1978). No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em média de 6% e máximo de 8%, de acordo com a Resolução nº 4 de 29/10/2002 do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias. O produto deverá ter prazo de validade de no mínimo 03 meses.</p>	Kilo	600			
23	<p><b>Ovos</b> - brancos, de galinha, tipo grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas</p>	Dúzia	600			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo embalagem com 01 (uma) dúzia cada caixa de papelão. Sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.						
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ ---.---,--(-----)		

Valor total da Proposta por extenso: -----

Validade da Proposta: -- (-----) mínimo 60 (sessenta dias).

1. Declaramos que os itens para montagem de cestas básicas estão de acordo o Anexo I – Termo de Referência do Edital e com as normas, padrões e especificações brasileiras de fabricação.
2. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Presencial nº 02/2021.
3. Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

Local e Data  
Assinatura de Representante Legal  
Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual sob nº ---.---.---.---, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº --.---.--- e CPF nº ---.---.---, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº --.---.--- e CPF nº ---.---.---, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial nº 02/2021, Processo Licitatório nº 012/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.  
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada da ATA social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Novais  
Ref. Pregão Presencial nº 02/2021  
Processo Licitatório nº 012/2021

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ----- (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos itens para montagem de **CESTAS BÁSICAS**, destinadas ao "Programa Cesta Básica de Alimentos", regulamentado pela Lei nº 232/2001, alterada pela Lei nº 342/2007, necessárias ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e data.  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura Municipal de Novais  
Ref. Pregão Presencial nº 02/2021  
Processo Licitatório nº 012/2021

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº --.---.---/-----, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (-----), portador (a) do RG nº --.---.--- e do CPF nº ---.---.---, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa --- (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº --.---.--- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Novais/SP.

Local e data.  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## ANEXO V - DECLARAÇÕES

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº --.---.---/-----, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (-----), portador (a) do RG nº --.---.----- e do CPF nº ---.---.-----, **DECLARO** sob as penas da Lei:

a) Nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins substabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data.  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À  
Prefeitura Municipal de Novais  
Ref. Pregão Presencial nº 02/2021  
Processo Licitatório nº 012/2021

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº --.---.---/-----, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (-----), portador (a) do RG nº --.---.--- e do CPF nº ---.---.---, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Local e data.  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº --.---.---/-----, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (-----), portador (a) do RG nº --.---.----- e do CPF nº ---.---.-----, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e data.  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

À

Prefeitura Municipal de Novais  
Ref. Pregão Presencial nº 02/2021  
Processo Licitatório nº 012/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos itens para montagem de cestas básicas, destinadas ao "Programa Cesta Básica de Alimentos", regulamentado pela Lei nº 232/2001, alterada pela Lei nº 342/2007, necessárias ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratado: -----  
CNPJ: --.---.---/----- I.E.: ---.---.---.---  
Endereço: -----  
Telefone: (--) ---- - ----  
E-mail: ----- Site: -----  
Responsável: -----  
CPF: ---.---.--- -- RG: ---.---.--- --  
Endereço: -----  
Telefone: (--) ---- - ----  
E-mail: -----

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº ---/20--, referente ao Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial nº 02/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos itens para montagem de cestas básicas, destinadas ao "Programa Cesta Básica de Alimentos", regulamentado pela Lei nº 232/2001, alterada pela Lei nº 342/2007, necessárias ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e demais condições estabelecidas neste edital, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverão ocorrer todas as notificações, citações e intimações referente à gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao contrato, serão publicados na imprensa Oficial do Estado de São Paulo, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.  
Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

**Local e Data**  
**Assinatura de Representante Legal**  
**Carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DO CONTRATO Nº ---/20--, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----, PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS.**

Pelo presente instrumento, compareceu, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu(ua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) CPF nº -----, Cédula de Identidade nº -----, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº ----- e inscrição estadual nº -----, com sede na rua/Av-----, nº -----, Bairro -----, CEP -----, na cidade de -----, Estado de -----, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) -----, Cargo, portador(a) do RG nº ----- e do CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 012/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, e com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos itens para montagem de cestas básicas, destinadas ao "Programa Cesta Básica de Alimentos", regulamentado pela Lei nº 232/2001, alterada pela Lei nº 342/2007, necessárias ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total do presente contrato perfaz a importância de R\$ ----- (-----).  
**2.2.** O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela contratada.  
**2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal à contratante, com o atestado de execução a ser emitido pela contratante.  
**2.3.1.** Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.  
**2.4.** O pagamento será realizado por meio de cheque nominal a empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.  
**2.5.** Poderá o Município, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhista. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

pagamento, mas poderá levar a rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato, edital e na lei nº 10.520/02.

**2.6.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

**2.7.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.8.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**2.9.** O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** O valor do contrato será irrevogável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em --/--/20--, podendo ser estendido por iguais períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as requisições do Centro de Referência da Assistência Social, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário e locais indicados pela Assistência Social.

**4.3.** O Centro de Referência da Assistência Social através da Assistente Social fornecerá o cronograma de entrega.

**4.3.1.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

**4.4.** A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada se obriga a cumprir o fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

**5.1.1.** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**5.1.2.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.1.3.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

**5.1.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados.

**5.1.5.** Não transferir a outrem o objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

**5.1.6.** Efetuar a entrega dos itens para montagem de cestas básicas no prazo definido pelo Centro de Referência da Assistência Social.

**5.1.7.** Os itens para montagem de cestas básicas deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria requisitante no ato do pedido, onde a Assistente Social será responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará à Prefeitura Municipal eventual inconsistências.

**5.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material.

**5.1.9.** Entregar os itens para montagem de cestas básicas em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas e quantidades estabelecidas pelo Centro de Referência da Assistência Social.

**5.1.10.** Efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá.

**5.1.11.** Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** O Contratante obrigará-se a:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho.

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

**7.1.1** Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos itens contratados).

**7.1.2.** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.

**7.1.3** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

**7.1.4** Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**7.1.5** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do contratado.

**7.1.6** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**7.2.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao contratante, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

7.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do contratante, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

7.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.6. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pela Administração do contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2021, a saber:

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2044 Benefícios Eventuais de Proteção Social Básica

Categoria Econômica 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Ficha nº 351 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos).

9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos).

9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos).

9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos).

9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos).

9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos).

9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A contratada responderá perante o contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do contrato, seja por defeito decorrente do objeto pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada está sujeita às seguintes sanções:

9.4.1.1. advertência, em simples ocorrência não remissível a outras penalidades.

9.4.1.2. multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2..

9.4.1.3. suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novais por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2. O contratante aplicará à contratada as seguintes multas:

9.4.2.1. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente.

9.4.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

problemas que forem atribuídas a contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

**9.4.3.** Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Entrega emitidas pelo contratante e comprovadamente recebida pela contratada.

**9.4.4.** As multas aplicadas pelo contratante serão descontadas dos valores devidos à contratada ou recolhidas na conta corrente ou tesouraria do contratante pela contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

**9.4.5.** Em qualquer hipótese, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

**9.6.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**9.7.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Prefeito Municipal.

**9.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

**a)** Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da lei acima mencionada.

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.

**c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**10.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

**a)** Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**b)** Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**c)** Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

**d)** Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

**10.1.** A publicação resumida deste Termo de Contrato será na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

12.1. Fica eleito a Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

12.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Local e Data.

## MUNICÍPIO DE NOVAIS ÓRGÃO GERENCIADOR

------(nome) – Prefeito(a) Municipal

------(Razão Social)

## DETENTORA DA ATA

------(nome) – -----(função)

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

------(nome)

CPF: ---.---.-----

2ª \_\_\_\_\_

------(nome)

CPF: ---.---.-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ---/20--; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 012/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 02/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ 65.711.699/0001-43; Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos itens para montagem de cestas básicas, destinadas ao "Programa Cesta Básica de Alimentos", regulamentado pela Lei nº 232/2001, alterada pela Lei nº 342/2007, necessárias ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20—à --/--/20--; Valor Total R\$ --.---.---; Classificação dos Recursos Orçamentários: conforme cláusula 8.1. do referido contrato. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. ----- (nome) – Prefeito(a) Municipal. PUBLIQUE-SE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos itens para montagem de cestas básicas, destinadas ao "Programa Cesta Básica de Alimentos", regulamentado pela Lei nº 232/2001, alterada pela Lei nº 342/2007, necessárias ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### LOCAL e DATA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ---.---.---.---

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ---.---.---.---  
Assinatura: -----

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ---.---.---.---  
Assinatura: -----

### **Pela contratada:**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ---.---.---.---  
Assinatura: -----

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ---.---.---.---  
Assinatura: -----

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----  
CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20—à --/--/20--

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos itens para montagem de cestas básicas, destinadas ao "Programa Cesta Básica de Alimentos", regulamentado pela Lei nº 232/2001, alterada pela Lei nº 342/2007, necessárias ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, para um período de 12(doze) meses, conforme as especificações e quantidades, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$: ---.---,-- (-----)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data

-----  
Prefeito(a) Municipal